



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.023851/2020-91

Unidade Gestora: FNDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 22/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA A AXA
SEGUROS S.A.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 19248000 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 910.164.791-15, nomeada por meio da Portaria nº 1975, de 09 de Março de 2023, publicada no D.O.U de 10/03/2023, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AXA SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.323.190/0001-06, estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1600, 15º andar, Conjunto Comercial 151, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000, neste ato representada pela Senhora **ERIKA MEDICI KLAFFKE**, brasileira, casada, portador do RG nº 1063776-41 - SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.973.707-74, Diretora Presidente, e pelo Senhor **ANTOINE PAUL JOSEPH**, Frances, casado, portador da Carteira de passaporte nº 15FV21177-FRA, expedido pela República Francesa, CPF nº 232.881.288-02, Diretor Administrativo da empresa **CONTRATADA**, em vista do constante e decidido no Processo Administrativo nº **23034.023851/2020-91**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 03/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original nº 22/2022, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até **29/04/2024**.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditando, constante Nota Técnica nº 3397489/2023/Dipat/Cosup/Cglod/Dirad; e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 22/02/2023, sob referencia SEI nº 3392730, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de

vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 22/2022, a partir de **29/04/2023 até 29/04/2024**, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do Contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 39.591,18 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e dezoito centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de Contrato estão estimadas em **R\$ 39.591,18 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e dezoito centavos)**.

3.3. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da Contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data do Empenho
12122003220000053	1000000000	339039	2023NE000182	05/04/2023

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

5.1. O presente Termo Aditivo está de acordo com o PARECER n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ANTOINE PAUL JOSEPH GERARD**, Usuário Externo, em 25/04/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA MEDICI KLAFFKE**, Usuário Externo, em 26/04/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS**, Diretor(a) de Administração, em 26/04/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484941** e o código CRC **850D8BE5**.